



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ATO Nº 011-DPGE, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 7º, §3º da Resolução nº 01 - DPGE de 05 de janeiro de 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na racionalização dos recursos públicos.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Art. 7º, §3º, passando a redação a ser:

“§3º Tratando-se de colaborador eventual, o valor da diária será atribuído pelo Defensor Público Geral, limitando-se aos valores estabelecidos na tabela do Anexo I para Defensor Público de 4ª classe”.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de janeiro de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

